



SENADO FEDERAL

RECURSO Nº 1, DE 2009

Senhor Presidente,

Recorro, nos termos do artigo 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, da deliberação em caráter terminativo da **Comissão de Educação, Cultura, e Esporte (CE)** sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 14, de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário do Senado.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2008.

Publicado no Diário do Senado Federal, 7/2/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:10122/2009)